

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 1/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

1. OBJETIVO(S)

Este procedimento deve ser aplicado para identificar, monitorar, minimizar e mitigar os perigos e riscos provenientes das atividades desempenhadas pelos funcionários e/ou subcontratados em espaços confinados. De aplicação em todas as unidades, setores de serviços e frentes de trabalho do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas HUPAA/UFAL-EBSERH e instituições congêneres sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

2. RESPONSÁVEL

Engenheiro civil, engenheiro eletricitista, arquiteto, técnico em edificações, encarregado de obra, mestre de obra, pedreiro, servente, eletricitista, marceneiro, engenheiro de segurança do trabalho, técnico em segurança do trabalho, e todos que adentrarem ao espaço confinado.

3. MATERIAIS NECESSÁRIOS

Para a execução do trabalho se faz necessário alguns itens básicos:

- Atestado de saúde ocupacional.
- Certificado de treinamento em espaço confinado conforme NR 33.
- Aparelho de medição de gases.
- Equipamentos de resgate em espaço confinado.
- Placas de sinalização.
- Cilindros de oxigênio em espaços confinado que houver deficiência de oxigênio menos que 20,9%.
- Equipamento de expurga em espaços confinado que houver enriquecimento de oxigênio mais que 23%.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1 Espaço confinado:

Segundo a NR-33: "É qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

- a) Com aberturas limitadas ou restritas para entrada e saída que não foi projetado para ocupação humana contínua, ou;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 2/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

b) Que oferece perigo de que a pessoa seja envolta por uma substância sólida, líquida ou gasosa, ou;

c) Em que a combinação de ventilação deficiente para remover contaminante e dificuldade de acesso e escape ofereça um risco de que uma pessoa seja afetada por um ou mais dos fatores abaixo:

- Um incêndio ou explosão;
- Deficiência ou excesso de oxigênio;
- Calor ou frio;
- Sólidos ou líquidos flutuantes, e;
- Gases, vapores, névoas ou poeiras.

4.2 Empregador (Prestador de serviço contratado):

4.2.1 Antes do início do trabalho: A prestadora de serviços deverá fornecer cópia deste procedimento à sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT.

4.2.2 A prestadora de serviços deverá assinar o termo de Aceitação dos Procedimentos (Anexo I) e encaminhar ao Gestor/Fiscal do Serviço responsável.

4.2.3 A prestadora de serviços deverá encaminhar ao Gestor/Fiscal do Contrato HUPAA/EBSERH, cópia da documentação relacionada no Anexo II, antes do início de suas atividades, iniciando as atividades somente depois da aprovação do USOST/HUPAA.

4.2.4 A prestadora de serviços deverá fornecer ao Gestor/Fiscal da Unidade:

- Nome do responsável pelo serviço, supervisor de entrada em espaço confinado e vigia;

- Metodologias e equipamentos (EPI, EPC, máquinas e ferramentas) que serão utilizados para a realização das tarefas;

EPI: 1 – Descrição, 2 – Modelo, 3 – C.A.

EPC: 1 – Descrição, 2 – Modelo.

Máquinas: 1 – Descrição, Ano de fabricação, Prontuário de manutenção (Se aplicável).

Ferramentas: 1 – Descrição.

4.2.5 Encaminhar os representantes da contratada para o treinamento de integração no USOST/Segurança do trabalho antes do início das atividades.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 3/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

- 4.2.6 Formulário do Anexo III preenchido de todos os funcionários envolvidos no trabalho com: (Nome, profissão, idade, peso, telefone, data do treinamento em espaço confinado) e encaminhar para o gestor do contrato.
- 4.2.7 Durante a execução dos trabalhos: Garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas deste procedimento e da Norma Regulamentadora nº 33 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.
- 4.2.8 Assegurar a implementação e preenchimento da PET (Permissão de Entrada e Trabalho) (anexo IV).
- 4.2.9 Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em espaço confinado, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis.
- 4.2.10 Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle.
- 4.2.11 Quando novos riscos forem identificados ou inovações implementadas, o trabalhador deverá receber pela contratada as informações e treinamentos para eliminar ou neutralizar estes novos riscos.
- 4.2.12 Garantir que qualquer trabalho em espaço confinado só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas no procedimento.
- 4.2.13 Assegurar a suspensão dos trabalhos em espaço confinado quando verificar situação ou condição de risco não prevista ou impeditiva, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.
- 4.2.14 Assegurar que todo trabalho em espaço confinado seja realizado com o acompanhamento de um vigia, na entrada do espaço na parte externa. Sendo identificado pelo supervisor de entrada na Permissão de trabalho em espaço confinado que será este profissional.
- 4.2.15 A prestadora deverá assegurar que seus funcionários estejam fisicamente e mentalmente aptos à iniciar as atividades de trabalho em espaço confinado.
- 4.2.16 Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato da Unidade, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT da contratada, como avaliação médica do acidentado, registro, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT ao Gestor/Fiscal.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 4/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

4.3 Empregado:

- 4.3.1 Realizar os exames admissionais para a realização de trabalho em espaço confinado.
- 4.3.2 Participar do treinamento de trabalho para adentrar em espaço confinado da NR 33.
- 4.3.3 Durante a execução dos trabalhos: Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em espaço confinado, inclusive os procedimentos expedidos pelo empregador.
- 4.3.4 Colaborar com o empregador na implementação das disposições contidas deste procedimento, e da Norma Regulamentadora nº33.
- 4.3.5 Interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente ao vigia ou seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis.
- 4.3.6 Zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.
- 4.3.7 Tomar conhecimento e assinar a permissão de entrada e trabalho.
- 4.3.8 Fazer uso de todos equipamentos de segurança, e comunicar ao supervisor sempre quando tornar impróprio ou extraviar.

4.4 Supervisor do trabalho:

Estar com capacitação em dia com carga horária de 40 horas ou curso de reciclagem de 8 (oito) horas.

Preencher a PET (Permissão de Entrada e Trabalho) para espaço confinado antes do início das atividades.

Garantir que o acesso ao espaço confinado somente ocorra após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho.

Executar os testes, conferir os equipamentos e os procedimentos contidos na Permissão de Entrada e Trabalho.

Assegurar que os serviços de emergência e salvamento estejam disponíveis e que os meios para acioná-los estejam operantes.

Cancelar os procedimentos de entrada e trabalho quando necessário.

Encerrar a Permissão de Entrada e Trabalho após o término dos serviços.

Desempenhar a função de Vigia quando necessário.

Deixar uma via da PET (Permissão de Entrada e Trabalho) no local de execução do trabalho



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 5/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

em espaço confinado e no fim do serviço, finalizar o documento e encaminhar uma via para o fiscal do contrato.

4.5 Vigia:

- 4.5.1 Estar com capacitação em dia com carga horária de 16 horas ou curso de reciclagem de 8 horas.
- 4.5.2 Ter conhecimento dos riscos que os trabalhadores estão submetidos em sua atividade.
- 4.5.3 Ter ciências das medidas preventivas que possam ser tomadas durante a entrada no espaço confinado.
- 4.5.4 Permitir apenas a entrada de trabalhadores autorizados no espaço confinado, os quais devem estar presentes na PET (Permissão de Entrada e Trabalho) assinada e emitida pelo supervisor de espaço confinado.
- 4.5.5 Manter uma contagem exata dos trabalhadores autorizados, antes, durante e após a realização da atividade desempenhada no espaço confinado.
- 4.5.6 Manter um contato eficiente com os trabalhadores.
 - 4.5.6.1 Permanecer na entrada do espaço confinado durante a realização do trabalho, podendo sair somente através da substituição com outro vigia.
- 4.5.7 Acionar a equipe de resgate e primeiros socorros quando necessário.
- 4.5.8 E diante de uma situação de risco para o(s) trabalhador(es), ordenar o abandono do espaço confinado.

4.6 Gestor\Fiscal de contrato:

- 4.6.1 Antes do início dos trabalhos: Encaminhar este procedimento à contratada.
- 4.6.2 Enviar check-list com toda a documentação obrigatória.
- 4.6.3 Encaminhar toda documentação ao USOST/Segurança do trabalho para aprovação.
- 4.6.4 Durante a execução dos trabalhos: Cobrar das empresas prestadoras de serviço o cumprimento dos itens obrigatórios deste procedimento e da Norma Regulamentadora nº33 (Permissão de entrada e trabalho, procedimento operacional, exames médicos e treinamentos).
- 4.6.5 Recorrer a USOST, quando houver dúvidas sobre este procedimento.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 6/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

- 4.6.6 Interromper qualquer atividade que esteja em desacordo com este procedimento e a Norma Regulamentadora nº33.
- 4.6.7 Ter ciência do cadastro atualizado, que permite conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em espaço confinado (fornecido pelo empregador prestador de serviço).
- 4.6.8 Em caso de acidente solicitar junto a contratada a CAT e investigação de acidente, e informa a USOST o ocorrido, e encaminhar a documentação.
- 4.6.9 Receber da contratada as Permissões de entrada e trabalho finalizadas e arquivar por um período mínimo de 5 anos.

4.7 Unidade de serviço de saúde ocupacional e segurança do trabalho:

- 4.7.1 Antes do início dos trabalhos: Apoiar e prestar esclarecimento quanto ao cumprimento deste procedimento quando solicitado.
- 4.7.2 Analisar as documentações conforme anexo 1, para aprovação de assinatura de contrato.
- 4.7.3 Realizar o treinamento de integração dos representantes dos prestadores de serviço.
- 4.7.4 Durante a execução dos trabalhos: Acompanhar, fiscalizar o cumprimento das disposições contidas deste procedimento e da Norma Regulamentadora nº33.
- 4.7.5 Interromper qualquer atividade que esteja em desacordo com este procedimento e a Norma Regulamentadora nº33 ou que apresente algum risco de acidente.
- 4.7.6 Arquivar toda documentação recebida.

5. RECOMENDAÇÕES

5.1 Autorização/Liberação Para Entradas Em Espaços Confinado:

A autorização para entrada em espaços confinados só poderá ser feita pelo Supervisor de Entrada. A liberação é feita através de um formulário "Permissão de Entrada e Trabalho".

No ato da liberação do serviço deve ser realizada uma reunião pré-trabalho com os membros do grupo que irá executar o serviço. A liberação tem que estar disponível na entrada do espaço confinado, para que qualquer pessoa possa verificar se todos os requisitos da liberação foram checados.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 7/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

Caso o funcionário que esteja executando a atividade seja trocado, uma nova liberação deve ser preenchida, garantindo-se que as condições do ambiente foram mantidas.

5.2 Práticas De Trabalho:

As áreas, onde irão acontecer trabalhos em espaços confinados, devem ser isoladas e sinalizadas, tendo acesso apenas as pessoas envolvidas com os serviços. Também devem ser desligadas, bloqueadas, as alimentações e descarregadas todas as tubulações que dão acesso ao espaço confinado, sinalizando através de etiquetas o bloqueio de cada ponto, de tal maneira que todo pessoal que esteja dentro do espaço confinado ou fora dele estejam adequadamente protegidos.

5.3 Testes ou Medições Atmosféricas:

O ambiente do espaço confinado deve ser avaliado para se certificar de que não há a presença de: deficiência ou enriquecimento de oxigênio, temperaturas extremas, vapores inflamáveis, explosivos ou tóxicos, devendo ser feitas com o auxílio de instrumentos de leitura direta ou análises químicas, pois os materiais remanescentes podem livrar gases tóxicos ou inflamáveis. O monitoramento deve ser feito durante todo o serviço mantendo as condições atmosféricas aceitáveis na entrada e durante a realização dos trabalhos. Apenas as pessoas qualificadas (treinadas) podem efetuar as medições de ar.

Condições de Concentração Referência para Entrada em Ambientes Confinados:

Oxigênio – maior que 19,5% e menor que 23%;

Gás combustível – menor que 10% do L.I.E;

Gás sulfídrico – menor que 10 ppm;

Monóxido de carbono – menor que 25 ppm;

Para Condições de Concentração de Contaminantes diversos, consultar legislação vigente aplicável.

As avaliações atmosféricas iniciais devem ser realizadas fora do Espaço Confinado.

Toda atividade realizada em espaço confinado deve ser executada por no mínimo duas pessoas.

Deve-se manter cadastro atualizado de todos os espaços confinados, inclusive dos desativados, e respectivos riscos.

Todos os espaços confinados devem ser sinalizados.

A Permissão de Entrada e Trabalho (PET) deve ser preenchida, assinada e datada, em três vias, antes do ingresso de trabalhadores em espaços confinados, entregue a um dos trabalhadores autorizados e ao Vigia cópia da Permissão de Entrada e Trabalho.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 8/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

A Permissão de Entrada e Trabalho deve ser encerrada quando as operações forem completadas, quando ocorrer uma condição não prevista ou quando houver pausa ou interrupção dos trabalhos e serem arquivadas por um período de 5 anos.

A Permissão de Entrada e Trabalho é válida somente para cada entrada.

A Empresa Contratada para serviços em Espaço confinado, deverá assegurar e garantir que os serviços de emergência e salvamento estejam disponíveis e que os meios para acioná-los estejam operantes.

6. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE (EVENTO ADVERSO)

- 6.1. Em caso de serviços não iniciados serão primeiramente enviado as documentações para liberação das atividades, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato o envio da documentação da terceirizada para avaliação da USOST.
- 6.2. Interromper as atividades e abandonar o local de trabalho, sempre que suspeitarem da existência de risco grave e iminente para sua segurança e saúde ou a de terceiros. E comunicar imediatamente o supervisor de entrada e o fiscal do contrato.
- 6.3. O não cumprimento de procedimentos de segurança em geral como exemplo, documentação de análise não preenchida, não uso de equipamentos de segurança, etc. Serão motivos substanciais para a paralisação das atividades. O fiscal do contrato será comunicado sobre a paralisação e o motivo.

7. FLUXOGRAMA

NA - Não Aplicável.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Ministério do Trabalho e Previdência Social**. NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços confinados. Portaria MTE n.º 202, 22 de dezembro de 2006. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego Disponível em <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-33.pdf>> . Acesso em: 20 jan. 2022.

9. APÊNDICE

Apêndice A – Termo de responsabilidade em trabalhos em espaço confinado.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 9/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

Este termo de Segurança e Saúde do Trabalho do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes aplica-se à CONTRATADA para a realização de atividades em espaço confinado com o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de segurança e saúde do trabalho, necessários à execução das atividades por ela realizadas, visando preservar a vida, o meio ambiente, o patrimônio e a imagem da Empresa e dar atendimento à Norma Regulamentadora nº 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, à Norma Regulamentadora nº 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, e acordos e convenções coletivas vigentes e o POP.USOST.SEG01 de trabalhos em espaço confinado.

2. Descrição

A **CONTRATADA** deve:

- 2.1. Dar atendimento à Norma Regulamentadora nº 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
- 2.2. Manter os trabalhadores permanentemente identificados com crachá de Identificação e qualificação, no qual conste a data de seu último exame médico ocupacional e treinamento;
- 2.3. Indicar o responsável técnico, conforme NR 33, que deve ser engenheiro, preferencialmente com especialização em engenharia de segurança do trabalho, com experiência no assunto e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 2.4. Treinar todos os empregados envolvidos com atividades em espaço confinado, conforme NR 33 e Anexo 7.
- 2.5. Realizar exames médicos, conforme Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, que devem contemplar as atividades em espaço confinado;
- 2.6. Providenciar materiais, equipamentos e ferramentas adequadas para o tipo de serviço a ser executado e para sinalização, isolamento, manobra, travamento, bloqueios necessários, resgate e materiais de primeiros socorros;
- 2.7. Disponibilizar equipamentos intrinsecamente seguros e protegidos contra interferência eletromagnética e de radiofrequência, quando necessário, em perfeitas condições de funcionamento e assegurar a correta utilização dos mesmos:
 - Equipamento de avaliação ambiental e monitoramento contínuo da atmosfera, calibrado e certificado em laboratórios homologados pelo INMETRO e credenciados pelo fabricante, pelo menos uma vez ao ano, e testado antes do uso, utilizando o kit de Calibração de Gás Padrão – Teste de Resposta;
 - Equipamento de ventilação adequado para promover as condições ambientais ideais de entrada e permanência;
 - Equipamento de comunicação adequado ao ambiente e localização da instalação, quando necessário;
 - Equipamento de iluminação adequado ao ambiente;
 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC e equipamentos de resgate adequados, inclusive equipamento de proteção respiratória para fuga, quando necessário.
- 2.8. Providenciar laudo técnico atualizado, com a periodicidade adequada a cada equipamento, conforme determinação do INMETRO, e manter registros disponíveis para fins de fiscalização;
- 2.9. Providenciar a inspeção trimestral dos equipamentos utilizados e os de resgate, encaminhá-los para a manutenção preventiva ou corretiva, quando detectada uma condição inadequada, e manter os registros de inspeções técnicas e rotineiras dos mesmos;
- 2.10. Efetuar teste de resposta do aparelho de medição de avaliação ambiental;
- 2.11. Identificar e avaliar os espaços confinados;
- 2.12. Sinalizar os espaços confinados, quando tecnicamente viável;
- 2.13. Executar todo e qualquer trabalho em espaço confinado por, no mínimo, duas pessoas, sendo uma o empregado autorizado e a outra com a função de vigia;
- 2.14. Providenciar a avaliação da atmosfera quanto à presença de gases ou vapores inflamáveis, gases ou vapores tóxicos e a concentração de oxigênio, e, se necessário, a lavagem e/ou ventilação do local, para eliminar ou controlar os riscos atmosféricos;
- 2.15. Avaliar os riscos físicos, químicos, biológicos e de acidentes;
- 2.16. Preencher a PET.
- 2.17. Autorizar a entrada e a realização de qualquer trabalho em espaço confinado somente após a emissão da PET;
- 2.18. Providenciar a adequação dos itens da PET que recebam a resposta "não", para a realização da atividade;
- 2.19. Autorizar, através do supervisor de entrada, a entrada e a realização do trabalho, garantindo as condições seguras, assinar a PET e disponibilizá-la para todos os empregados autorizados. Para os casos de espaços confinados diferentes dos referenciados neste anexo, aplicar o Anexo II da NR 33;
- 2.20. Interromper toda operação em espaço confinado sempre que surgir um novo risco que comprometa as condições de segurança dos trabalhadores;
- 2.21. Encerrar, através do supervisor de entrada, a entrada e o trabalho, após o término dos serviços ou quando ocorrer pausa ou interrupção das atividades no local, assinando o encerramento da PET, e encaminhar uma cópia para o gestor do contrato;
- 2.22. Preencher uma nova PET, sempre que houver um reinício das atividades;
- 2.23. Estabelecer Plano de Emergência para atendimento em emergências em espaço confinado;
- 2.24. Realizar simulado de emergência, no mínimo uma vez ao ano, conforme Plano de Emergência da prestadora de serviço;
- 2.25. Designar equipe executora, estabelecendo as funções de vigia e supervisor de entrada, que pode acumular a função de vigia;



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 10/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

2.26.1. Empregado responsável pela execução do serviço:

- Documentar o conjunto de medidas necessárias para a preparação de uma entrada segura;
- Providenciar os recursos necessários para execução do serviço;
- Identificar os perigos e avaliar os riscos da atividade e divulgar aos empregados;
- Determinar a equipe executora, designando as funções de vigia e supervisor de entrada.

2.26.2. Supervisor de entrada:

- Conhecer os riscos que podem ser encontrados durante a entrada e permanência, incluindo informações sobre o modo, sinais ou sintomas e consequências da exposição aos mesmos;
- Realizar todos os testes e checagens necessários antes do início da entrada, cancelando-a quando não houver garantia de segurança de vida;
- Verificar se os serviços de emergência e resgate estão disponíveis e se os meios para acioná-los estão operantes;
- Encerrar a PET após o término dos serviços.

2.26.3. Vigia:

- Conhecer os riscos, as medidas de controle e de prevenção da atividade;
- Manter contagem do número de empregados autorizados, de forma a assegurar a identificação de quais trabalhadores se mantêm fora e dentro do espaço confinado;
- Permanecer fora do espaço confinado, junto à entrada, durante as operações, não executando nenhuma outra atividade, até que seja substituído por outro vigia;
- Manter comunicação com os empregados autorizados para monitorar o estado deles e alertá-los quanto à necessidade de abandonar o local;
- Conhecer e seguir o Plano de Emergência.

2.26.4. Empregado autorizado:

- Conhecer os riscos, as medidas de controle e de prevenção da atividade;
- Manter comunicação permanente com o vigia;
- Sair imediatamente do local a partir de qualquer sinal de perigo ou da ordem do vigia ou supervisor de entrada ou se o alarme de abandono for ativado.

2.27. Divulgar este Procedimento a condição de responsável técnico para aplicação da NR-33, empregado autorizado, vigia e supervisor de entrada de espaço confinado.

NOME COMPLETO DO PREPOSTO:

ASSINATURA:

DATA

Fonte: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/Hupaa-Ufal-Ebserh, 2022.

Apêndice B – Documentação obrigatório para realização de trabalho em espaço confinado

DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO
<ol style="list-style-type: none"> 1. Programa de Gerenciamento de Riscos. - PGR 2. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO 3. Ordem de Serviço de Segurança de cada funcionário; 4. Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's; 5. Fichas de Entrega de EPI's; 6. Designado da CIPA (de acordo com a NR 5, se aplicável). 7. Comprovação de treinamento específico para espaço confinado NR 33: <ul style="list-style-type: none"> • Supervisor de Entrada em espaço confinado; • Vigia;



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 11/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

- Funcionários autorizados.
8. Comprovação de treinamento específico para riscos biológicos - NR32
 9. Comprovante de vacinas exigidas para trabalhos em ambientes hospitalares, conforme NR 32

Fonte: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/Hupaa-Ufal-Ebserh, 2022.

Apêndice C – Formulário pessoal do profissional

FORMULÁRIO PROFISSIONGRÁFICO	
NOME DO FUNCIONÁRIO:	
IDADE:	DATA DE ADMISSÃO:
PROFISSÃO:	TEMPO NA FUNÇÃO:
PESO:	ALTURA:
TELEFONE	TELEFONE RECADADO:
<input type="checkbox"/> FUNCIONÁRIO HABILITADO <input type="checkbox"/> SUPERVISOR DE ENTRADA <input type="checkbox"/> VIGIA	
DATA DO TREINAMENTO:	
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e prestadas que apresento para a realização de trabalho de risco, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).	
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	

Fonte: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/Hupaa-Ufal-Ebserh, 2022.

Apêndice D – Modelo de permissão de entrada e trabalho

Nome da empresa:	
Local do espaço confinado:	Espaço confinado n.º:
Data e horário da emissão: / / -	Data e horário do término: / / -
Trabalho a ser realizado:	
Trabalhadores autorizados:	
Vigia:	
Supervisor de Entrada:	



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 12/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

Equipe de Resgate:

Procedimentos que devem ser completados antes da entrada

1. Isolamento		S ()	N ()
2. Teste inicial da atmosfera: horário _____ Oxigênio _____ % O ₂ Inflamáveis _____ % LIE Gases/vapores tóxicos _____ ppm Poeiras/fumos/névoas tóxicas _____ mg/m ³ Nome legível / Assinatura do Responsável pelas Avaliações: _____			
3. Bloqueios, travamento e etiquetagem – caldeiras, bombas, geradores, circuitos elétricos e linhas desenergizadas.	N/A ()	S ()	N ()
4. Purga e/ou lavagem	N/A ()	S ()	N ()
5. Ventilação/exaustão – tipo, equipamento e tempo	N/A ()	S ()	N ()
6. Teste após purga, inertização e / ou lavagem: horário _____ Oxigênio _____ % O ₂ > 19,5% ou < 23,0 Inflamáveis _____ % LIE < 10% Gases/vapores tóxicos _____ ppm Poeiras/fumos/névoas tóxicas _____ mg/m ³ Nome legível / Assinatura do Responsável pelas Avaliações: _____			
7. Iluminação geral (a prova de explosão?)	N/A ()	S ()	N ()
8. Procedimentos de comunicação:	N/A ()	S ()	N ()
9. Procedimentos de resgate:	N/A ()	S ()	N ()
10. Procedimentos e proteção de movimentação vertical:	N/A ()	S ()	N ()
11. Treinamento de todos os trabalhadores? É atual?	N/A ()	S ()	N ()
12. Equipamentos:			
Equipamento de monitoramento contínuo de gases aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas de leitura direta com alarmes em condições?		S ()	N ()
Lanternas	N/A ()	S ()	N ()
Roupa de proteção, Capacetes, Botas, luvas, protetor auricular e ocular?	N/A ()	S ()	N ()
Extintores de incêndio	N/A ()	S ()	N ()
Capacetes, botas, luva	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos de proteção respiratória ou sistema de ar mandado com cilindro de escape	N/A ()	S ()	N ()
Cinturão de segurança e linhas de vida para os trabalhadores autorizado	N/A ()	S ()	N ()
Cinturão de segurança e linhas de vida para a equipe de resgate	N/A ()	S ()	N ()
Escada	N/A ()	S ()	N ()



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 13/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

Equipamentos de movimentação vertical/suportes externos	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos de comunicação eletrônica aprovado pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas	N/A ()	S ()	N ()
Equipamento de proteção respiratória autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape para a equipe de resgate	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos elétricos e outros a prova de explosão?	N/A ()	S ()	N ()

ENTRADA AUTORIZADA POR (nome legível e assinatura):

Legenda: N/A – “não se aplica”; **N** – “não”; **S** – “sim”.

Procedimentos que devem ser completados durante o desenvolvimento dos trabalhos

13. Medições Periódicas: Horário

Oxigênio _____ % O₂ > 19,5% ou <

23,0Inflamáveis _____ % LIE < 10%

Gases/vapores tóxicos _____ ppm

Poeiras/fumos/névoas tóxicas _____ mg/m³

Nome legível / Assinatura do Responsável pelas Avaliações: _____

Procedimentos de Emergência e Resgate

Telefones e contatos

SAMU: 192

Corpo de Bombeiros: 193

Segurança do Trabalho: 3335-7192 (7192)

Obs.: Legenda: N/A – “não se aplica”; **N** – “não”; **S** – “sim”.

A entrada não pode ser permitida se algum campo não for preenchido ou contiver a marca na coluna “não”.

A falta de monitoramento contínuo da atmosfera no interior do espaço confinado, alarme, ordem do Vigia ou qualquer situação de risco à segurança dos trabalhadores, implica no abandono imediato da área.

Qualquer saída de toda equipe por qualquer motivo implica a emissão de nova permissão de entrada. Esta permissão de entrada deverá ficar exposta no local de trabalho até o seu término. Após o trabalho, esta permissão deverá ser arquivada.

Assinatura:

Supervisor de Entrada:

Vigia:

Trabalhadores Autorizados:

Visto SOST:



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 14/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

10. ANEXOS

NA - Não Aplicável.

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
1	20/01/2022	Felipe Maciell Soares Pinheiro Gleyce Kelly Freitas da Silva Maria Roberlia Tenório Campos Gomes Pedro Henrique Bernardo da Silva Glauber Santos Melo	Institui o Procedimento Operacional Padrão Para trabalhos em espaço confinado.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.USOST.SEG.001- Página 15/15	
Título do Documento	PROCEDIMENTOS PARA ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 20/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 20/01/2024

Elaboração: Felipe Maciell Soares Pinheiro Engenheiro de Segurança do Trabalho Gleyce Kelly Freitas da Silva Técnico em Segurança do Trabalho Maria Roberlia Tenório Campos Gomes Técnica em Segurança do Trabalho Pedro Henrique Bernardo da Silva Técnico em Segurança do Trabalho Glauber Santos Melo Técnico em Segurança do Trabalho	Data: 20/01/2022
Análise: Laisa Malta de Messias Nogueira Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Data: ____/____/____
Validação: Celina de Azevedo Dias Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente	Data: ____/____/____
Aprovação: Anderson de Barros Dantas Gerente Administrativo	Data: ____/____/____

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte